



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE

DATA DA CELEBRAÇÃO DA ATA: 02 de maio de 2023.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

ATA REGISTRO DE PREÇOS: 57/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1783/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa **Edilena de Lourdes Carpim Vieira MEI**, CNPJ 28.501.446/0001-19, Inscrição Estadual 759.014495.119, com sede à Rua João Antônio Mendes, nº 41, Bairro N. Sra. Aparecida II, Saltinho/SP, CEP: 13440-000, Telefone (19) 99714-3095 ou (19) 99829-2666, com endereço eletrônico edilena.carpim@hotmail.com, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, **Edilena de Lourdes Carpim Vieira**, brasileira, casada, portador do CPF 106.079.658-94 e do RG 22.240.354-1, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes, nº 41, Bairro N. Sra. Aparecida II, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, **água mineral de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades administrativas desta municipalidade**, conforme "Anexo I – Termo de Referência", ao edital de **Pregão Presencial 07/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento dos produtos, frete, seguros, impostos, taxas, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	EDILENA DE LOURDES CARPIM VIEIRA 10607965894 - CNPJ: 28.501.446/0001-19 R JOAO ANTONIO MENDES, 41 - N. SRA. APARECIDA II, SALTINHO - SP, CEP: 13440-000 - Telefone: (19) 3439-	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

1667	Descrição do Produto/Serviço				
1	ÁGUA MINERAL 20 LTS Marca: SÃO PEDRO	GL	3000	8,48	25.440,00
2	ÁGUA MINERAL 10 LTS Marca: SÃO PEDRO	GL	2000	6,01	12.020,00
3	ÁGUA MINERAL, COPO 200 ML CAIXA COM 48 UN Marca: SÃO PEDRO	CX	100	34,49	3.449,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA PET 500 OU 510 ML. FARDO COM 12 UN Marca: SÃO PEDRO	FD	150	9,83	1.474,50
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET 500 OU 510 ML. FARDO COM 12 UN Marca: SÃO PEDRO	FD	150	15,92	2.388,00
Total do Proponente					44.771,50

A prefeitura está licitando somente o conteúdo (água mineral), sendo que a licitante deverá disponibilizar os galões tipo pet em consignação, com prazo de validade em vigor, devidamente higienizados, sem aduzir nenhum outro tipo de custo.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO a DETENTORA, após a regular conferência dos produtos efetivamente entregues, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito/transferência eletrônica no Banco Itaú, agência 2633, conta corrente 24091-2, em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após a emissão da correspondente nota fiscal eletrônica, que será devidamente conferida e atestada pelos iscais da ata de registro de preços.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO E DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os produtos devem ser entregues ponto a ponto, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses corridos e consecutivos contados da data do seu envase (conforme o caso), nos termos do contido no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), respeitando cada pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma eletrônica com comprovante de recebimento), nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DOS PONTOS DE ENTREGA
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt, 420, Centro,
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I,
CIEMS Professor Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro,
EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Aparecida II,
Paço Municipal;	Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
UMS Wanderlei Moacyr Torrezan;	Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro;
Conselho Tutelar;	Rua Écio Biffe Cavalari, 315, Centro;
Centro de Referência em Assistência Social;	Rua José Torrezan, 1493, Jardim Torrezan;
Departamento de Educação;	Rua José Torrezan, 1475, Jardim Torrezan;

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA